



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Touros

C.G.C. 08.234.155/0001-02

LEI Nº 247/83

EMENTA: Institui a Organização Básica da Prefeitura Municipal de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- CAPÍTULO I -

- Da Organização Básica -

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Touros tem a seguinte organização básica:

- I - Gabinete do Prefeito,
- II - Secretaria de Administração e
- III - Unidades Executivas.

- CAPÍTULO II -

- Do Gabinete do Prefeito -

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é constituído de duas sub-unidades executivas, que são:

- I - Sub-unidade de Expediente e Protocolo e
- II - Sub-unidade de Assessoria e Planejamento;

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é o órgão auxiliar da administração geral, competindo-lhe as tarefas de expediente interno e externo, bem assim de assessoria geral, planejamento e execução do programa orçamentário.

- CAPÍTULO III -- Da Secretaria da Administração -

Art. 4º - A Secretaria de Administração é o órgão coordenador dos serviços internos da Prefeitura, competindo - lhe o controle dos serviços inerentes as demais unidades executivas, bem como a coordenação geral destas.

- CAPÍTULO IV -- Das Unidades Executivas -

Art. 5º - As unidades executivas são constituídas das seguintes divisões:

- I - Divisão da Fazenda,
- II - Divisão Agropecuária,
- III - Divisão de Educação e Cultura,
- IV - Divisão de Saúde Pública e Assistência Social e
- V - Divisão de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias;

Art. 6º - Cada divisão constante no artigo anterior são compostas pelos setores a seguir especificados:

- 1 - DIVISÃO DA FAZENDA:
  - 1.1 - Tesouraria Municipal,
- 2 - DIVISÃO AGROPECUÁRIA:
  - 2.1 - Setor de Agricultura,
- 3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
  - 3.1 - Setor de Ensino,
  - 3.2 - Setor de Cultura, *Esportes e lazer* e *Turismo*
- 4 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
  - 4.1 - Setor de Saúde,
  - 4.2 - Setor de Assistência,
- 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E RODOVIAS:
  - 5.1 - Setor de Serviços Urbanos,
  - 5.2 - Setor de Obras Públicas e
  - 5.3 - Setor de Estradas Municipais;

Art. 7º - As atribuições das Unidades Executivas serão regulamentadas pelo Executivo Municipal através de Decreto ou outro expediente oriundo da autoridade municipal.

- CAPÍTULO V -

- Do quadro do Pessoal -

Art. 8º - O quadro de lotação do pessoal do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e das Unidades Executivas, é o constante no anexo I, componente desta Lei;

Art. 9º - Ficam criados os cargos por atividades especificados no anexo II, desta Lei.

- CAPÍTULO VI -

- Dos vencimentos e vantagens -

Art. 10º - A tabela dos valores e cargos especificados no anexo II, será estabelecida por Lei especial e incluída anualmente na Lei Orçamentária do Município.

- CAPÍTULO VII -

- Do Regime Jurídico -

Art. 11º - O regime jurídico dos funcionários da Prefeitura Municipal de Touros é o estatuto dos funcionários público civis e o da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T;

Parágrafo Único - É permitido a contratação temporária de especialistas em assunto técnico, bem como pessoal temporário para obras, inclusive de rodovias, podendo para tal fim o Prefeito Municipal abrir crédito necessário desde que haja cobertura financeira.

- CAPÍTULO VIII -

- Disposições Gerais -

Art. 12º - O Prefeito Municipal fará o provimento e

suplementação dos cargos especificados no anexo II, em forma de enquadramento, respeitado o número de vagas existentes;

Art. 13º - O provimento por nomeação depende do prévio concurso público de provas e títulos a que será submetido o candidato, obedecidas as formalidades legais sobre o assunto;


Art. 14º - O quadro de funções gratificadas é o constante no anexo III, da presente Lei;


Art. 15º - O quadro de cargos em comissão é o constante do anexo III, desta Lei;

Art. 16º - Integram a presente Lei e a esta acompanham os anexos I, II e III;

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 01 de abril de 1983.

  
PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO  
Prefeito Municipal.

  
GASPAR FRANÇA  
Secretário de Administração.

## A N E X O I

### I - GABINETE DO PREFEITO:

- 1 - Sub-Unidade de Expediente e Protocolo;
  - 1.1 - Chefe de Gabinete (3-02)
  - 1.2 - Motorista (9-85)
- 2 - Sub-Unidade de Assessoria e Planejamento;
  - 2.1 - Assessor

### II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 - Secretaria de Administração:
  - 3.1 - Secretário (3-21)
  - 3.2 - Porteiro - Arquivista (5-51)
  - 3.3 - Zelador (5-51)
  - 3.4 - Secretário da J.S.M. (3-21)

### III - UNIDADES EXECUTIVAS

- 4 - Divisão da Fazenda
  - 4.1 - Tesoureiro (3-02)
  - 4.2 - Auxiliar de tesouraria (3-31)
  - 4.3 - Fiscal de Arrecadação (3-12)
- 5 - Divisão Agropecuário:
  - 5.1 - Administrador do Mercado (3-11)
  - 5.2 - Zelador do Mercado (5-51)
  - 5.3 - Encarregado do U.M.C. (3-11)
- 6 - Divisão de Educação e Cultura
  - 6.1 - Diretor Municipal de Educ. e Cultura (1-49)
  - 6.2 - Diretor do Ginásio Municipal (1-49)
  - 6.3 - Vice-Diretor do Ginásio Municipal (1-49)
  - 6.4 - Secretário do Ginásio Municipal (3-21)
  - 6.5 - Auxiliar de Secretaria (3-93)
  - 6.6 - Auxiliar de Direção (3-93)
  - 6.7 - Supervisor da Merenda Escolar (1-49)
  - 6.8 - Professor Municipal (1-42)
  - 6.9 - Merendeira (5-31)
  - 6.10 - Zeladora (5-51)
  - 6.11 - Inspetor de Ensino (1-49)
  - 6.12 - Bibliotecária (1-91)
  - 6.13 - Auxiliar de Biblioteca (1-91)
  - 6.14 - Porteiro (5-51)
  - 6.15 - Encarregado do Centro Cult. do Mobral (3-11)
  - 6.16 - Encarregado do Centro Recreativo (3-11)

- 7 - Divisão de Saúde:
- 7.1 - Encarregado de Serviço de Saneamento (3-11)
  - 7.2 - Encarregado do Chafariz (3-11)
  - 7.3 - Encarregado do Sanitário público (3-11)
  - 7.4 - Vigia do Hosp. Materno-Infantil Integrado (5-83)
  - 7.5 - Dentista (0-63)
  - 7.6 - Motorista (9-85)
  - 7.7 - Pensionista (9-85)

- 8 - Divisão de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias:
- 8.1 - Fiscal de Obras e Posturas (3-12)
  - 8.2 - Encarregado de Limpeza Pública (3-11)
  - 8.3 - Encarregado de Apreensão de Animais (3-11)
  - 8.4 - Telefonista do Posto Mono-Canal (3-94)
  - 8.5 - Mensageiro do Posto Mono-Canal (3-70)
  - 8.6 - Encarregado do Cemitério (5-51)
  - 8.7 - Tratorista (9-85)
  - 8.8 - Operador de Máquinas pesadas (9-85)
  - 8.9 - Administrador de Estradas (3-11)

ANEXO II

CARGO/ATIVIDADE	C.B.O.	Nº CARGO	OCUP.	VAGO	SALÁRIO	VINCULO
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>						
Sub-Unid. de Expediente e Protocolo						
Chefe de Gabinete	3-02	1	-	1	30.000,00	Comis.
Motorista	9-85	1	-	1	30.000,00	CLT
<u>Sub-Unid. de Asses. e Planejamento</u>						
Assessor	-	1	1	-	50.000,00	SVE
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>						
Secretário	3-21	1	1	-	60.000,00	Comis.
Porteiro Arquivista	5-51	2	1	1	10.164,00	CLT
Zelador	5-51	1	1	-	5.600,00	Estat.
Secretário da Junta de Serv.Militar	3-21	1	1	-	20.328,00	CLT
<u>UNIDADES EXECUTIVAS</u>						
<u>Divisão de Fazenda:</u>						
Tesoureiro	3-02	1	1	-	50.000,00	Comis.
Auxiliar de Tesouraria	3-31	1	1	-	15.000,00	Estat.
Fiscal de Arrecadação	3-12	3	2	1	20.328,00	Estat.
<u>Divisão Agropecuária</u>						
Administrador do Mercado	3-11	1	-	1	20.328,00	CLT
Zelador do Mercado	5-51	3	3	-	10.164,00	CLT
Encarregado da U.M.C.	3-11	1	1	-	20.328,00	Estat.
<u>Divisão de Educação e Cultura</u>						
Diretor Munic. Educação e Cultura	1-49	1	1	-	60.000,00	Comis.
Diretor do Ginásio Municipal	1-49	1	-	1		Comis.
Vice-Dir. do Ginásio Municipal	1-49	1	1	-	25.000,00	Comis.
Secretário do Ginásio Municipal	3-21	1	1	-	20.328,00	CLT
Auxiliar de Secretaria	3-93	2	2	-	10.164,00	CLT
Auxiliar de Direção	3-93	2	1	1	10.164,00	CLT
Supervisor da Merenda Escolar	1-49	1	1	-	10.164,00	CLT
Professor	1-42	100	85	15	8.132,00	CLT
Professor LOGOS II	1-42	5	5	-	10.000,00	CLT
Merendeira	5-31	40	40	-	4.000,00	CLT
Professor Curso Regular	1-42	20	13	7	250,00	CLT
Zelador	5-51	35	35	-	6.000,00	CLT
Inspetor de Ensino	1-49	1	-	1	20.328,00	CLT
Bibliotecário	1-91	1	1	-	10.164,00	CLT
Auxiliar de Biblioteca	1-91	1	-	1	8.000,00	CLT
Porteiro	5-51	3	2	1	10.164,00	CLT
Enc. Centro Cultural do Mobral	3-11	1	1	-	10.164,00	CLT
Enc.do Centro Recreativo	3-11	1	1	-	10.164,00	CLT
Motorista	9-85	2	-	2	20.328,00	CLT
<u>Divisão de Saúde</u>						
Enc.do Serviço de Saneamento	3-11	1	-	1	10.164,00	CLT
Encarregado do Chafariz	3-11	2	2	-	10.164,00	CLT
Enc. do Sanitário Público	3-11	1	1	-	10.164,00	CLT
Vigia Hosp.Materno-Infantil	5-83	1	-	1	20.328,00	CLT
Dentista	0-63	1	-	1	80.000,00	CLT
Motorista	9-85	1	1	-	20.328,00	CLT
Pensionistas	-	7	7	-	-	Prev.

CARGO/ATIVIDADE	C.B.O.	Nº CARGO	OCUP.	VAGO	SALÁRIO	
<u>Divisão de Serv.Urb.,Obras e Rodovias</u>						
Fiscal de Obras e Posturas	3-12	1	1	-	25.000,00	CLT
Encar. Limpeza Pública	3-11	1	-	1	20.328,00	CLT
Encar. Apreensão de Animais	3-11	1	-	1	10.164,00	CLT
Telefonista do Posto Mono-canal	3-94	3	3	-	10.164,00	CLT
Mensageiro do Posto Mono-canal	3-70	2	1	1	6.000,00	CLT
Encarregado do Cemitério	5-51	3	3	-	4.000,00	CLT
Tratorista	9-85	2	-	2	20.328,00	CLT
Operador de Maquinas pesadas	9-85	1	1	-	40.000,00	SVE
Administrador de Estradas	3-11	1	-	1	10.164,00	CLT

ANEXO IIIFUNÇÕES GRATIFICADAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	As funções gratificadas serão remuneradas de acordo com a necessidade do serviço. <sup>02.</sup>	

CARGOS EM COMISSÃO

ITEM	CHEFIA	VENCIMENTOS	Nº CARGO	LOTAÇÃO
01	Secretário de Administração	60.000,00	1	SEC. ADM.
02	Diretor Departamento de Educação	60.000,00	1	SEC. EDUC.
03	Encarregado da Divisão de Fazenda	50.000,00	1	TESOURARIA